PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.867, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 28, DE 25 DE ABRIL DE 1984, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO".

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE-RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescenta o inciso IV e os §§7º e 8º no artigo 2º da Lei nº 28 de 25 de abril de 1984, que "Dispõe Sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Municipio de Ouro Preto do Oeste RO", que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º(.....)

IV Chácaras;

(.....)

§7º - Considera-se chácara, para efeito desta Lei, a área com medida mínima de 2.000 (dois mil) metros quadrados; quanto ao desdobro das chácaras as mesmas poderão ter sua área desdobrada em conformidade com as diretrizes do Estado.

§8º - Para que se proceda a regularização de parcelamentos com fins de interesse social, de áreas já ocupadas com a devida comprovação de no mínimo 01 (um) ano, aplicar-se-á as medidas igual ou acima de 70,00m² (setenta metros quadrados), de áreas

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2.867**	**22/06/2021**

Processo Documento

ID: **124913**
CRC: **B27CC0FB**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **22/06/2021 12:42:18** Finalização: **22/06/2021 12:48:19**

MD5: **74B88C9916B2D1139E2AA8DCD7D0EC70**
SHA256: **8791526C46EDC81083FE200FE674417679EA0F748053E4A6D114656271A4B8E4**

Súmula/Objeto:
ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 28, DE 25 DE ABRIL DE 1984, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO

INTERESSADOS

SEMPLAF	OURO PRETO DO OESTE	RO	22/06/2021 12:46:59

ASSUNTOS

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI	22/06/2021 12:47:12

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 124913 e o CRC B27CC0FB.

+

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 1870
De: 23/06/2021 A 14/07/2021

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
DE:22/06/2021 A 13/07/2021
Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port. 13.533

já ocupadas, não se aplicando essas medidas a novos parcelamentos

Art. 2º-.Altera §6º no artigo 2º da Lei nº 28 de 25 de abril de 1984, que "Dispõe Sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Municipio de Ouro Preto do Oeste RO", que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º (.....)

§ 6º - Para os efeitos desta Lei, não se considera lote, mas gleba, a porção de terra que, embora resultante do parcelamento urbano e destinada a edificação, possua área igual ou superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados), caso em que seu parcelamento se fará mediante, loteamento, desdobramento ou desmembramento.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO